



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PARECER

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, hoje reunida para apreciar a Indicação nº 097/2022, de autoria dos Vereadores José Adevane Ribeiro da Silva, Michel Soares de Mattos e Sintia Aparecida Farias de Abreu que solicita regulamentar a cessão de uso do maquinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, em especial, garantindo o atendimento aos agricultores em regime de economia familiar que não estejam vinculados às Associações de moradores e/ou produtores rurais e que seja garantida a gratuidade aos pequenos e médios produtores rurais no limite de 10 horas/máquinas para cada produtor é de parecer favorável que a mesma seja aprovada pelo Plenário da Casa, tendo em vista sua necessidade.

**SALA DAS COMISSÕES, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**NITZ ERTHAL CERVASIO = PRESIDENTE**

**SINTIA APARECIDA FARIAS DE ABREU = 1º MEMBRO**

**JOSÉ ADEVANE RIBEIRO DA SILVA = 2º MEMBRO**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

10 VOTOS

Sala Roberto Silveira, 29/9/2022

Presidente





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

APROVADO POR UNANIMIDADE  
10 VOTOS

Sala Roberto Silveira, 29/9/2022

  
Presidente

### INDICAÇÃO Nº 097/2022

Exmº. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

Temos a honra de **INDICAR**, na forma regimental, **que sejam adotadas providências cabíveis por parte do Prefeito Municipal, no sentido de regulamentar a cessão de uso do maquinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, em especial, garantindo o atendimento aos agricultores em regime de economia familiar que não estejam vinculados às Associações de moradores e/ou produtores rurais e que seja garantida a gratuidade aos pequenos e médios produtores rurais no limite mínimo de 10 horas/máquinas para cada produtor.**

Justifica-se a presente Indicação, tendo em vista que o atual formato de cessão de uso de maquinário agrícola passa diretamente pelo controle das respectivas Associações, deixando os não-associados às margens deste benefício.

O direito de não se associar é assegurado pelo inciso XX do artigo 5º da Constituição de 1988. Ele é parte dos cinco direitos fundamentais do artigo que tratam sobre associação, ao lado do inciso XVII (Liberdade de Associação), do inciso XVIII (Livre Constituição de Associações), do inciso XIX (Dissolução de Associações) e do inciso XXI (Legitimidade de Representação da Associação).

Como o próprio nome diz, nesse caso, ele trata do poder do indivíduo de decidir se quer ou não fazer parte de uma associação, ao passo que, condicionar o acesso do cidadão a um direito, ao prévio registro em associação, fere de morte o comando Constitucional.

Noutro giro, após a garantia do amplo acesso a todos os agricultores do município, necessário também garantir maior proteção ao pequenos e médios produtores, possibilitando a gratuidade de um mínimo de 10 horas/máquinas para cada um.


Considerando que ao Município cabe os custos operacionais das máquinas cedidas em uso, justo que, como forma de reduzir as desigualdades e amparar os pequenos e médios produtores rurais, lhes seja garantido este incentivo, como fomento da produção agrícola.

Assim, pedimos o apoio dos nossos pares para que, recebendo o parecer favorável das comissões, aprovevem a presente indicação.

SALA ROBERTO SILVEIRA, em 26 de setembro 2022.

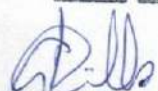
  
JOSÉ ADEVANE RIBEIRO DA SILVA  
VEREADOR

  
MICHEL SOARES DE MATTOS  
VEREADOR

  
SÎNTIA APARECIDA FARIAS DE ABREU  
VEREADORA

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sala Roberto Silveira, 26/9/2022

  
Presidente